

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº6570 DE 19 DE MARÇO DE 2026

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.859 de 23 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada e nomeada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, composta por servidores públicos municipais, destinada ao provimento de contratação Temporária de Pessoal de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações atinentes à matéria, além das normas estabelecidas em Edital, sendo a Comissão composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|--|
| DAIANE HISTER FRANZ | Presidente | Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Formação: Bacharelado em Direito/Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos |
| JHULLIANI FARAOM | Membro | Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Formação: Bacharelado em Administração/Pós-graduação em Gestão Empresarial |
| TIAGO VELLOSO RODRIGUES | Membro | Cargo: ASSESSOR JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO | Formação: Bacharelado em Direito/Pós-graduação Direito Público |
| FABIANE DAHMER | Membro | Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Formação: Licenciada em Geografia e Pedagogia/Pós-graduação Educação Infantil e Anos Iniciais |
| PAMELA KLEHM | Membro | Cargo: RECEPCIONISTA | Formação: Bacharelado em Administração/ Pós-graduação em Gestão Pública |
| NEUSA MARIA WINTER RUSCHEINSKY | Membro | Cargo: PROFESSOR - 20H | Formação: Magistério/Licenciatura em Pedagogia/Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional |

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado possui como atribuições a coordenação das inscrições, a avaliação das provas de títulos, organização, coordenação e fiscalização dos atos do processo, além de demais ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Missal - PR, sem ônus ao erário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE MARÇO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal